



RESOLUÇÃO Nº 265, DE 08 SETEMBRO DE 2004

ALTERA A REDAÇÃO DA SEÇÃO II – DA ELEIÇÃO DA MESA, CONSTANTE DA RESOLUÇÃO Nº 236, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valter Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Porto Feliz, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A SEÇÃO II – DA ELEIÇÃO DA MESA – da Resolução nº 236, de 07 de dezembro de 1992, passa à seguinte redação:

SEÇÃO II

DA PROCLAMAÇÃO DA MESA

Art. 15 – Após a posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, reunidos sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros, serão proclamados os componentes da Mesa, para o primeiro biênio, obedecidos seguintes critérios:

- I. Presidente – o mais votado na eleição municipal
- II. Vice-Presidente – o que obtiver a terceira colocação dentre os mais votados
- III. Primeiro Secretário – o que obtiver a quinta colocação dentre os mais votados
- IV. Segundo Secretário – o que obtiver a sétima colocação dentre os mais votados.

Art. 16 – A proclamação da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á pelo Presidente, na última Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa, com posse automática a partir do dia 1º de janeiro subsequente, obedecidos os critérios seguintes:

- I. Presidente – o que obtiver a segunda colocação dentre os mais votados
- II. Vice-Presidente – o que obtiver a quarta colocação dentre os mais votados
- III. Primeiro Secretário – o que obtiver a sexta colocação dentre os mais votados
- IV. Segundo Secretário – o que obtiver a oitava colocação dentre os mais votados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Fone: (15) 262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 262-3393

Art. 17 – Em caso de empate em número de votos, será declarado eleito, para cada cargo, o mais idoso.

Art. 18 – Vagando qualquer cargo da Mesa, ou o do Vice-Presidente, será proclamado no expediente da primeira Sessão seguinte, para completar o biênio do mandato, o Vereador que obtiver a próxima colocação dentre os mais votados, após a oitava.

Art. 19 – Em caso de renúncia ou destituição total da Mesa, proceder-se-á à nova proclamação, sempre obedecida a colocação decrescente dentre os mais votados.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 08 DE SETEMBRO DE 2.004.


Valter Rodrigues
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara, em 09 de setembro de 2.004.


Elide Martorano
Diretora